

**PARECER Nº 667/2010 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 584/09.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, estabelece diretrizes para a concessão de descontos, ou tarifas especiais, para alunos da rede pública municipal de ensino e seus familiares em atividades culturais.

Para cumprir o dever do Poder Público Municipal de propiciar o acesso ao patrimônio histórico, cultural, turístico, artístico, arquitetônico e paisagístico da Cidade de São Paulo, serão estabelecidas formas de incentivo ao comparecimento a teatros e outros eventos patrocinados ou promovidos pelo Município, tais como:

I – utilização prioritária de instalações e facilidades da própria rede pública municipal de ensino;

II – divulgação de atividades culturais, visitas a locais de interesse cultural ou outro, com a realização de campanhas e promoções de venda de ingressos a preços menores ou sua distribuição gratuita nos colégios da rede pública de ensino municipal para os estudantes;

III – Campanha de incentivo ao comparecimento a teatros e demais atividades culturais.

De acordo com a justificativa, objetiva-se remover os obstáculos econômicos que dificultam a ampliação do acesso à Cultura por parte dos alunos da rede pública municipal de ensino e seus familiares.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 09/06/10.

Eliseu Gabriel - PSB - Presidente

Adolfo Quintas – PSDB - Relator

Francisco Chagas - PT

José Américo - PT

Ricardo Teixeira - PSDB